

APOSTILA (nº 01/2021)

Apostila que se faz ao Contrato de empreitada por preço unitário para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos, nas dependências dos imóveis que abrigam as unidades deste Tribunal Regional do Trabalho (contrato nº 2020-0006-02), **Processo nº 12146/2019**, celebrado pela **UNIÃO**, por intermédio deste **TRIBUNAL** com a Empresa **TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA**, a fim de retificar, em razão de erro material existente nos Anexos I e II do 2º Termo Aditivo (fls. 17723/17732 – documento 494), por não ter considerado o reajuste no salário do profissional “plantonista” (19h às 7h), passa a vigorar a cláusula terceira do referido Aditivo, conforme Parecer da DIRPC (fl. 17760 - documento nº 504), com a seguinte redação :

“CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Em decorrência do presente ajuste, o valor mensal estimado passa para **R\$ 661.226,89** (seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 19.338.430,96** (dezenove milhões, trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e seis centavos), conforme discriminados nas planilhas de fls. 17761/17762 (integrantes deste instrumento).”

(assinado na data certificada digitalmente)
LUIS FELIPE CARRAPATOSO PERALTA DA SILVA
Diretor-Geral